DECRETO Nº 13.876, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Promove alterações nos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O horário de abertura e o de fechamento dos estabelecimentos comerciais deverá seguir a seguinte dinâmica:

I. o comércio varejista poderá funcionar das 9h30 às 18h30, de segunda à sexta-feira;
II. os "*shoppings centers"* de atacado poderão funcionar das 8h às 16h, de segunda a sábado;
III. O *"shopping center"* poderá funcionar das 12h às 22h, de terça-feira a domingo;
IV. As lanchonetes e restaurantes diurnos poderão funcionar das 7h às 18h;
V. As lanchonetes e restaurantes noturnos poderão funcionar das 18h às 23 h.

Art. 2º Fica permitida a modalidade "*self service"* para restaurantes e lanchonetes, desde que sejam disponibilizas para os clientes luvas descartáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município